
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.274, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 17.705.507,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.705.507,98 (Dezessete Milhões, Setecentos e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215098908 - SEDUC	01500100102	339033	130.000,00
161011236815098907 - SEDUC	01500100102	339014	338.000,00
161011236815098907 - SEDUC	01500100102	339033	615.000,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	01500000001	339147	4.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	02500000001	469071	570,98
171022884500003066 - Enc. SEFA	01500000001	459065	10.000.000,00
181011412212978339 - SEJUDH	01500000001	339008	6.000,00
181011412212978339 - SEJUDH	01500000001	339036	60.000,00
181011412815088887 - SEJUDH	01500000001	339039	50.000,00
181011433112978312 - SEJUDH	01500000001	339049	100.000,00
642011030215078288 - FHCGV	01659000069	339030	755.937,00
782011957314908699 - FAPESPA	01500000001	339020	350.000,00
852010612615088238 - CPC	01500000001	339040	300.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	1.000.000,00
TOTAL			17.705.507,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215098905 - SEDUC	01500100102	339039	1.083.000,00

171022884100009004 - Enc. SEFA	02500000001	469071	570,98
171022884400009007 - Enc. SEFA	01500000001	469071	14.000.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	01500000001	339039	216.000,00
642011012212978339 - FHCGV	01659000069	319016	655.937,00
642011030215078289 - FHCGV	01659000069	449052	100.000,00
782011957114908697 - FAPESPA	01500000001	335041	350.000,00
852010612212978338 - CPC	01500000001	339037	300.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.000.000,00
TOTAL			17.705.507,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.512, DE 21/08/2023.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**